



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

PLANO DE TRABALHO DO 4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 112/2019 - SDRU/MDR

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Adriana Melo Alves

CPF: xxx.186.624-xx

Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Portaria MIDR nº 1.351, 30 de janeiro de 2023.

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada Responsável

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Autoridade Competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

CPF: xxx.261.025-xx

Cargo: Diretor-Presidente - CODEVASF

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf n° 28 de 26 de agosto de 2019

b) UG SIAFI

195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

3. OBJETO:

4º Termo Aditivo ao TED nº 112/2019, que tem por objeto “Promover o desenvolvimento regional, por meio da aquisição de veículos, máquinas e equipamentos e convênios com diversos municípios do Estado do Piauí a, bem como apoio a diversas atividades produtivas localizados na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Piauí”, visando à prorrogação da vigência do Termo por 12 meses, passando de 28/12/2024 para 28/12/2025 e ajuste no cronograma de desembolso.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

- Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.
- Execução de pavimentações e recuperação de estradas.
- Construção de unidades de multieventos, mercado de produtor, abastecimento d'água.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O TED 112/2019 se refere a 172 instrumentos (convênios, contratos e ordens de fornecimento), os quais ainda se encontram em vigência, necessitando de prorrogação de prazo do TED para cumprimento das metas, o que se justifica pela necessidade de execução e conclusão dos objetos já contratados.

Diante da grande quantidade de metas existentes, a exemplo da Celebração de Convênios com Prefeituras Municipais, e da diversidade de objetos, grande parte desses instrumentos sofreram atrasos naturais e justificados para suas conclusões, motivos inerentes às características de cada ação e modalidade e devidamente expostos e embasados legalmente, fato que acarretará a necessidade de postergamos também a vigência do TED para que os instrumentos possam ser concluídos e os recursos repassados integralmente.

Dessa forma, visando a concretização das ações contempladas pelo TED 112/2019 que irão gerar benefícios para a população dos Municípios atingidos, melhorando a qualidade de vida e o índice de desenvolvimento humano na região, com aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, pavimentações e recuperação de estradas, estruturação urbana e abastecimento d'água, justifica-se a prorrogação solicitada.

Diante do exposto, solicito que o instrumento tenha uma dilatação de prazo de 12 (doze) meses, passando sua vigência para **28/12/2025**, tempo que consideramos suficiente para que haja a conclusão das obras e a realização dos pagamentos.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - Realização de obras na sede da 7ª SR da Codevasf para recebimento dos equipamentos e aquisição de equipamentos para auxiliar os técnicos no acompanhamento da execução das ações relativos ao TED.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Convênios com diversos municípios do estado do Piauí	Und.	1	57.300.000,00	57.300.000,00	28/12/2019	28/12/2025
Meta 2	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos	Und.	1	5.443.500,00	5.443.500,00	28/12/2019	28/12/2025
Meta 3	Despesas administrativas e apoio à fiscalização - Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Reserva Técnica	Und.	1	2.506.500,00	2.506.500,00	28/12/2019	28/12/2025
Meta 4	Veículos e equipamentos - Reserva Técnica	Und.	1	450.000,00	450.000,00	28/12/2019	28/12/2025
TOTAL					65.700.000,00		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
2020	16.544.283,78
2021	21.042.183,15
2022	19.775.811,21
2023	2.704.919,70
Janeiro a Novembro/2024	506.000,00
Janeiro/2025	1.025.360,43
Março/2025	1.025.360,43
Maió/2025	1.025.360,43
Julho/2025	1.025.360,43
Setembro/2025	1.025.360,43
TOTAL	65.700.000,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.40.42 AUXÍLIOS	Não	57.300.000,00

44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	5.443.500,00
44.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	Sim	2.506.500,00
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim	450.000,00

13. PROPOSIÇÃO

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor Presidente da CODEVASF
(Assinatura Eletrônica)

14. APROVAÇÃO

Adriana Melo Alves
Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 16:31, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 27/12/2024, às 15:28, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5533575** e o código CRC **60725D03**.